



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/07

Contrato nº 375/2008

Processo Administrativo n.º 10.786/2007 – dispensa licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: M.S. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO JARDIM ITAMARATI.

Aditamento: acresce ao valor inicialmente contratado em mais R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

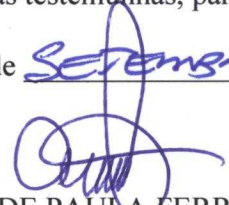
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MS TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Bauru na Rua Antonio machado, 2-11 inscrita no CNPJ sob n.º 45.735.784/0001-34, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo n.º 10786/2007, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **28 de agosto de 2.007**, nos autos do processo administrativo 10786/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo acima declinado, aditando ao valor inicialmente contratado em mais R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

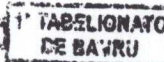
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de Setembro de 2.008.

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
M.S. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª

  
MÁRCIA HELENA ROSSATTO

2ª

